



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº 100/2019						
<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO <input type="checkbox"/> ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <input type="checkbox"/> ADITIVO DE CONTRATO <input type="checkbox"/> LOCAÇÃO DE IMÓVEL						
<b>I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA</b>						
1 – ÓRGÃO: DETRAN/MT			2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19301			
3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA:						
Investimento:						
<input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Material Permanente						
Custeio:						
<input type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Engenharia						
4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: ADVOCACIA GERAL DO DETRAN - MT						
5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA: ADVOCACIA GERAL DO DETRAN - MT						
<b>II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO</b>						
1. DO OBJETO SINTÉTICO						
1.1. Contratação de empresa especializada no acompanhamento de publicações em meios oficiais (Diário de Justiça do Estado e da União, entre outros) para fins de acompanhamento de intimações judiciais e andamentos dos processos dos quais o DETRAN/MT seja interessado.						
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						
2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação ocorrerá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada:						
Programa:	036	Projeto/Atividade (Ação):	2007			
Subação:	01	Etapa:	08			
Fonte:	240	Natureza da Despesa:	3390-3900			
Subconta:	-	Valor Estimado:	R\$			
3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:						
3.1. Os materiais dessa contratação encontram-se detalhadas no item 4 deste Termo de Referência.						
4. DA ESTIMATIVA DO VALOR:						
ITEM	CÓDIGO SIAG / TCE	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO MÉDIO	SUBTOTAL MÉDIO
01	1079820/	MN	12	ACOMPANHAMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS PARA VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM QUE O DETRAN/MT, FIGURA	R\$ 166,33	R\$ 1.995,96



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

				COMO PARTE PERANTE O JUDICIÁRIO, EFETUANDO ESSA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMA ELETRÔNICA E FÍSICA, COM ENCAMINHAMENTO DE CORREIO ELETRÔNICO E ENTREGA PESSOAL DAS PUBLICAÇÕES DOS DIÁRIOS OFICIAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, TENDO COMO UNIDADE DE MEDIDA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PESQUISA DIÁRIA DE PUBLICAÇÕES COM FATURAMENTO MENSAL.		
<b>TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 1.995,96</b> <b>(HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)</b>						

**5. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/RESULTADOS ESPERADOS:**

- 5.1. Acompanhamento de publicações de citações e intimações de processos judiciais em que o Departamento Estadual de Trânsito figure como parte;
- 5.2. Resultados esperados:
- 5.2.1. Acompanhamento de publicações de citações e intimações de processos judiciais em que o Departamento Estadual de Trânsito figure como parte.

**6. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO:**

- 6.1. Considerando que a principal forma de comunicação dos atos processuais se dá por meio de publicação nos órgãos oficiais, o serviço a ser contratado é de fundamental importância para esta Advocacia Geral, pois viabiliza a manutenção do acompanhamento de todas as ações em trâmite perante o Judiciário das quais está Autarquia atua como parte, os cumprimentos de prazos para prática de atos processuais e ciência das decisões judiciais proferidas em sede de tais ações, sendo desta forma, a continuidade desse serviço uma das ferramentas imprescindíveis para continuação de nossos trabalhos.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 7.1. A Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando que já efetuou com sucesso, em organizações privadas ou públicas, serviços similares aos do objeto especificado.

**8. DA VISITA TÉCNICA:**

- 8.1. Não se aplica.

**9. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 9.1. Fica vedada a subcontratação do objeto;

**10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 10.1. O serviço prestado de forma continuada, mediante entrega diária das seguintes formas:
- 10.1.1. Via e-mail da Advocacia Geral do DETRAN: [advocaciageral@detran.mt.gov.br](mailto:advocaciageral@detran.mt.gov.br);
- 10.1.2. Física: no DETRAN/MT – SEDE / Advocacia Geral do DETRAN, localizado na Av. Dr. Hélio Ribeiro, nº 1.000, Centro Político e Administrativo, CEP.: 78.048-910, Cuiabá/MT.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 11.2. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 11.3. Atestar a execução dos serviços e receber as notas fiscais correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.4. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 11.5. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços;
- 11.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 12.2. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 12.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 12.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao serviço, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.5. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.6. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 12.7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.8. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;

**13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

- 13.1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução do objeto e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.1.1. O Fiscal de Contrato e o Gestor de Contrato podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência do CONTRATANTE;
- 13.2. Compete ao Fiscal Titular e/ou Substituto, conhecer e manter, sob sua guarda, em pasta individual/registro próprio ou acervo digital o Instrumento Contratual sob sua responsabilidade, o (s) Termo (s) Aditivo (s), publicações, Relatório de Acompanhamento do Contrato, empenhos e outros documentos congêneres, referente às contratações ou acordo de vontades;
- 13.3. A omissão na tomada de providências, por parte do Fiscal Titular e/ou Substituto, constitui falta punível administrativamente;
- 13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.5. O Gestor de Contrato deverá desempenhar os procedimentos administrativos que envolvam a supervisão e a intervenção na execução do Contrato para garantir a observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto, considerando os aspectos técnicos levantados durante a fiscalização;
- 13.6. Constituem-se ainda como atribuições do Gestor de Contrato:



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

- 13.6.1. Instruir os processos de pagamento;
- 13.6.2. Controlar o Saldo de Empenho em função do valor da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, de modo a possibilitar reforço de novos valores ou mesmo o estorno do saldo remanescente;
- 13.6.3. Adotar as medidas necessárias para a instrução de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade da Contratada, que poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas ou mesmo de rescisão contratual, após comprovado que o Fiscal de Contrato tomou todas as medidas saneadoras junto à Contratada, em conformidade com o disposto no inciso no art. 4º da Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT, com a recomendação cabível à autoridade competente, devendo ser observado o Decreto Estadual nº 522/2016.
- 13.6.4. Monitorar as atividades realizadas pelo Fiscal de Contrato;
- 13.7. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, como previsto no artigo 67, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.8. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:**

- 14.1. O pagamento dos valores pactuados no Contrato será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir da apuração, pelo Fiscal de Contrato, da Execução do objeto contratado, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios do Decreto vigente/ Instrução Normativa, a contar do recebimento de Nota Fiscal;
- 14.2. O pagamento será efetuado, no mês subsequente à prestação do serviço/fornecimentos dos materiais e/ou equipamentos, através de nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;
- 14.3. O CONTRATANTE deverá, juntamente com a CONTRATADA, conferir toda a documentação necessária e exigida para pagamento. Uma vez não completa a documentação, a CONTRATADA levará toda a documentação incompleta de volta e deverá trazer somente quando não estiver pendente nenhum documento exigido;
- 14.4. Havendo erro nos documentos de cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA, sendo que o prazo para pagamento será acrescido do número de dias contados da data da comunicação da incorreção pelo CONTRATANTE até a data do recebimento dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem incidência de quaisquer acréscimos;
- 14.5. A atestação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente à execução contratual, caberá ao Fiscal de Contrato para esse fim;
- 14.6. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação;
- 14.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos incisos anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, INCONTINENTI, à CONTRATADA que os houver apresentado;
- 14.8. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;
- 14.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;
- 14.10. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do Contrato;
- 14.11. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 14.12. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

14.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

14.14. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

14.14.1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

14.14.2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

14.14.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei Federal nº 8.036/1990, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS e;

14.14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943.

14.15. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e ainda poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário a complementação do processo;

14.16. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas no Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem regularizados;

14.17. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;

14.18. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## 16. DO REAJUSTAMENTO:

### 16.1. DO REAJUSTE

16.1.1. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) \cdot P$$



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

lo

Onde:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

lo = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços;

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

lo = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;

16.1.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

16.1.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

16.1.4. O CONTRATANTE deverá se assegurar de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## 16.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.2.1. Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a CONTRATADA que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Falhar na execução do contrato;

17.1.4. Fraudar na execução do objeto;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.2. Para os fins do subitem **17.1.5** reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993;

17.3. A situação prevista no subitem **17.1.2** configura-se quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do objeto no prazo previsto no contrato/ordem de fornecimento/ordem de serviços;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

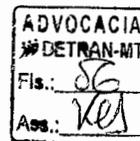
17.4.1. **Advertência por escrito**, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

17.4.1.1. Poderão ser consideradas faltas leves, a critério da autoridade competente, infrações estabelecidas na Tabela 2 do subitem **17.7** com grau 1 e 2;

17.4.1.2. A reincidência no descumprimento de quaisquer infrações afasta a aplicação de advertência, sendo, por consequência, motivo de aplicação de multa.

17.4.2. **Multa de:**

17.4.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de **atraso na**



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**execução do objeto**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

17.4.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de **inexecução parcial** da obrigação assumida;

17.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida;

17.4.2.4. 1% a 5% sobre o valor mensal do contrato, no caso de falhas na execução, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo;

17.4.2.4.1. Nos casos de a incidência de penalidades ter como referência dias, tal incidência será limitada a 15 (quinze) dias.

17.4.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da **garantia** (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

17.4.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.4.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.4.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.5. As sanções previstas nos subitens **17.4.1**, **17.4.3** e **17.4.4** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.6. Para condutas descritas nos itens **17.1.2**, **17.1.4**, **17.1.5** e **17.1.6** será aplicada multa de 30% do valor do contrato;

17.7. A aplicação de multas, nos termos do subitem **17.4.2.4**, se dará conforme as tabelas 1 e 2:

TABELA 1		
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	1	1%
2	2	2%
3	3	3%
4	4	4%
5	5	5%

TABELA 2			
ITEM	INFRAÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do serviço.	3	Por dia
2	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
3	Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>			
5	Efetuar o fornecimento dentro do padrão estabelecido.	4	Por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
8	Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail.	2	Por ocorrência
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	3	Por item e por ocorrência.
10	Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações.	3	Por item e por ocorrência

17.8. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas na tabela do Item **17.7** restará configurado também a inexecução total do objeto;

17.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 a CONTRATADA que:

17.9.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.9.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.9.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784/1999;

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

17.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

17.13. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA na esfera civil e penal.

#### 18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

18.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.1.1. O Termo de Contrato de fornecimento do produto /serviço poderá ser substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço na forma do §4º do artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

19.2. Tal rescisão poderá ocorrer, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

19.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa;

19.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 20. DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

20.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:

20.1.1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.1.2. Rescindir-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;

20.1.3. Fiscalizar sua execução;

20.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## 21. DO DIREITO DE PETIÇÃO

21.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 22. ANTICORRUPÇÃO

22.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016.

## 23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. No presente contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, as mesmas deverão ser dirimidas de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017, no que couber, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

## 24. DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1. Todas as alterações que se fizerem necessários serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo;

24.2. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, na redação dada pela Lei Federal nº 12.349/2010, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;

24.3. As partes CONTRATANTES elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 25. DA LEGISLAÇÃO:

25.1. Lei Federal nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;

25.2. Lei Estadual nº 10.534/2017 – Correção Monetária dos Valores das Modalidades Licitatórias;





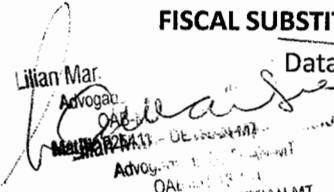
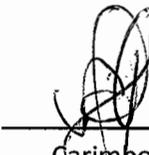
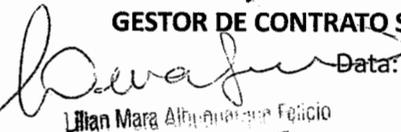
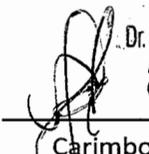
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

- 25.3. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;
- 25.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 1.349/2018 – Critérios de Pagamento;
- 25.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP, com alterações na Lei Complementar nº 147/2014;
- 25.6. Demais normas aplicadas ao caso.

**26. DATA DE ELABORAÇÃO DO TERMO:**

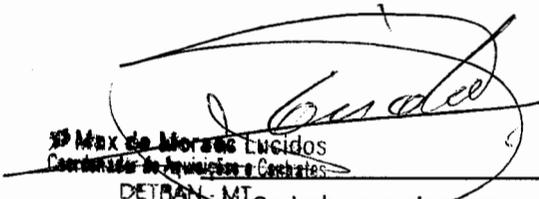
Cuiabá-MT, 31 de julho de 2019.

**27. DAS ASSINATURAS:**

<p align="center"><b>FISCAL TITULAR:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">  <b>Dr. Ademir Soares de Amorim Silva</b>          Advogado Geral do DETRAN-MT          OAB-MT 18.239/O – Mat. 138374          DETRAN-MT</p> <p align="center">Carimbo e assinatura</p>	<p align="center"><b>FISCAL SUBSTITUTO:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">  <b>Lilian Mara</b>          Advogada          OAB-MT 225411 – DETRAN-MT          Advogada          OAB-MT 225411 – DETRAN-MT          Mat. nº 225411 – DETRAN-MT</p> <p align="center">Carimbo e assinatura</p>
<p align="center"><b>GESTOR DE CONTRATO:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">  <b>Dr. Ademir Soares de Amorim Silva</b>          Advogado Geral do DETRAN-MT          OAB-MT 18.239/O – Mat. 138374          DETRAN-MT</p> <p align="center">Carimbo e assinatura</p>	<p align="center"><b>GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">  <b>Lilian Mara Albuquerque Felício</b>          Advogada          OAB-MT 225411 – DETRAN-MT          Mat. nº 225411 – DETRAN-MT</p> <p align="center">Carimbo e assinatura</p>
<p align="center"><b>DEMANDANTE RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">  <b>Dr. Ademir Soares de Amorim Silva</b>          Advogado Geral do DETRAN-MT          OAB-MT 18.239/O – Mat. 138374          DETRAN-MT</p> <p align="center">Carimbo e assinatura</p>	<p align="center"><b>CHEFIA IMEDIATA DO RESPONSÁVEL PELA DOTAÇÃO:</b></p> <p align="center">Data: ____/____/2019</p> <p align="center">_____          Carimbo e assinatura</p>

**COORDENADOR DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS:**

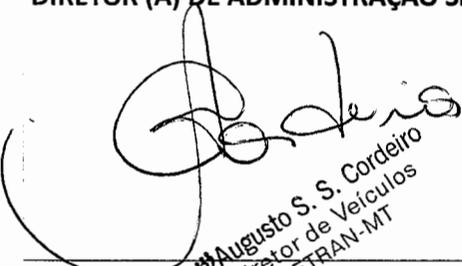
Data: 02/01/2020  
2019

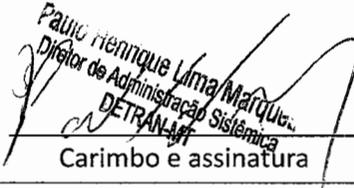
  
**Max de Moraes Lucidos**  
 Coordenador de Aquisições e Contratos  
 DETRAN - MT

Carimbo e assinatura

**DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA:**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

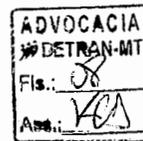
  
**Augusto S. S. Cordeiro**  
 Diretor de Veículos  
 DETRAN-MT

  
**Paulo Henrique Lima Marques**  
 Diretor de Administração Sistêmica  
 DETRAN-MT

Carimbo e assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



## ANEXO I

### ANÁLISE DE RISCO

O risco em projetos, nas palavras de Irwin et. al. (1997), representa os acontecimentos que podem reduzir a expectativa de retorno do investidor. Já, para Partnerships Victoria (2001), o risco é a possibilidade da ocorrência de circunstâncias que possam causar diferenças entre os encargos assumidos no projeto e o efetivamente ocorrido quanto ao lucro e à previsão de custos. Para a Comissão Europeia (2003, pág. 53), o risco é definido como “qualquer fator, evento ou influência que ameace a conclusão bem-sucedida de um projeto, em termos de prazo, custo ou qualidade”. Assim, podemos caracterizar o risco, em síntese, como a ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais de uma ou de ambas as partes, afetando a rentabilidade do projeto, no caso da parte privada, e a eficiência na realização dos objetivos, no caso da parte pública.

### RISCOS IDENTIFICADOS E AÇÕES MITIGATÓRIAS

#### Termo de Referência

Fator	Grau	Impacto	Ação Mitigatória
Dificuldades na especificação.	Baixo	A área solicitante não teve dificuldade de descrever o item que necessita, uma vez que já utiliza do serviço para acompanhamento de publicações judiciais das quais o DETRAN-MT figura como parte.	Foi realizada pesquisa entre empresas prestadoras no tipo de serviço requerido.
Definição das Quantidades.	Baixo	As quantidades foram definidas com base na necessidade do setor demandante.	Buscou-se através do levantamento sistêmico, o histórico de necessidades do setor demandante, ou seja, acompanhamento diário via impresso e e-mail.
Dificuldades na orçamentação.	Baixo	Foram utilizados orçamentos de fornecedores que prestam o tipo de serviço solicitado pelo setor demandante.	
Cronograma de execução/entrega.	Médio	A definição do cronograma de execução/entrega adotou critérios objetivos considerando a necessidade de acompanhamento diários das publicações do judiciais em que o	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

		DETRAN/MT figura como parte.	
Qualidade esperada.	Alto	A baixa qualidade do objeto pode resultar em dificuldades no acompanhamento das publicações, não alcançar assim o setor demandante, nível mínimo de satisfação no controle dos processos judiciais.	

**Dotação Orçamentária**

Fator	Grau	Impacto	Ação Mitigatória
Incluído Plano Plurianual. Produto: ação mantida.	Baixa	Viabilidade da continuidade do projeto.	

**Licitação**

Fator	Grau	Impacto	Ação Mitigatória
Exigência de amostra.	Médio	A falta de critérios de aceitabilidade do objeto favorece com que itens de baixa qualidade e que não atendam a expectativa da administração sejam aceitos.	A exigência de amostras é um procedimento altamente benéfico para a concretização de boas aquisições desde que seja justificável e indispensável a sua vantajosidade para a Administração. Todavia, não há qualquer previsão expressa na lei acerca de amostras. Desta feita, o regramento deve ser disciplinado no instrumento convocatório e, por fim, resta o posicionamento da doutrina e a jurisprudência. Sugere-se que conste claramente no instrumento convocatório (que exige amostra): A exigência de amostra (em destaque); A justificativa da necessidade de amostra (porque é indispensável?); A exigência de amostra apenas do vencedor da melhor proposta;  O critério de avaliação da amostra (Objetividade do julgamento); A possibilidade de acompanhamento de todos os licitantes interessados na



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

			avaliação da amostra (transparência); Se a amostra será descontada do quantitativo total a ser entregue ou consumida/utilizada nos testes de avaliação e não poderá ser descontada;
Qualificação Técnica dos Licitantes	Alto	Licitantes sem qualificação podem ensejar a frustração da expectativa da Administração...	Criar critérios de aceitam e julgamento...
Garantia Contratual	Médio	A ausência de garantia contratual pode ocasionar...	Previsão contratual de exigência de garantia no percentual de XX% (máximo de 5%) para que...

### Contratante

Fator	Grau	Impacto	Ação Mitigatória
Riscos ambientais.	Baixo	O local para armazenamento é provisório, sendo posteriormente após conferência manual diária, descartados e/ou utilizado como rascunhos os impressos.	
Atraso no pagamento ao contratado.	Alto	O atraso no pagamento ao contratado pode levar a suspensão do fornecimento ou até mesmo a rescisão contratual vindo a prejudicar o acompanhamento das ações judiciais em que o DETRAN/MT figure como parte.	Ações junto as pastas responsáveis para que os recursos financeiros sejam suficientes para quitar as obrigações assumidas.
Dificuldades na fiscalização/gestão contratual.	Alto	Insuficiência de recursos humanos e a ausência de capacitação, e ainda, as demandas judiciais requerem dedicação quase que exclusiva dos servidores lotados no setor demandante, devido ao grau de complexidade.	Para a presente contratação exige-se do agente responsável pela fiscalização/gestão, atribuições de conhecimento médio na área.

### Contratada

Fator	Grau	Impacto	Ação Mitigatória
Interrupção do fornecimento.	Alto	A falta do objeto prejudicará o acompanhamento das publicações judiciais em que o DETRAN/MT, figure como parte.	



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

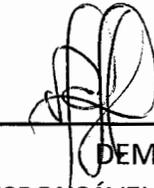
Garantia do objeto.	Alto	O extravio ou atraso na entrega do objeto sem o devido respaldo da garantia pode ocasionar perda de prazos nos cumprimentos de determinações/decisões judiciais impostas ao DETRAN/MT	Exigir a garantia da entrega diárias das publicações judiciais.
---------------------	------	---	---

Última Contratação

Fator	Problemas Ocorridos	Impacto Negativo
Dificuldades na especificação.	Sem ocorrências	
Definição das quantidades.	Sem ocorrências	
Dificuldades na orçamentação.	Sem ocorrências	
Interrupção da execução/entrega.	Sem ocorrências até a presente data	
Recursos orçamentários.	Sem ocorrências	
Riscos ambientais.	Sem ocorrências	
Garantia do objeto.	Sem ocorrências	
Armazenamento do objeto.	Sem ocorrências	
Sanções aplicadas.	Sem ocorrências	

**METODOLOGIA NA DEFINIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM LICITADAS**

Data: 12/11/2019

  
\_\_\_\_\_  
DEMANDANTE  
RESPONSÁVEL PELA AÇÃO NO PTA